



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES**

PROJETO DE LEI Nº 39/2021

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO E CANCELAMENTO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS EM CASOS DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DURANTE A EPIDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Em tempos de grandes catástrofes, epidemias, pandemia ou de outras calamidades e situações de emergência, que tragam risco à saúde coletiva e à segurança pública, e que tenham impacto relevante no sistema de saúde e nas atividades econômicas, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto, a antecipar ou cancelar feriados nacionais e municipais do ano corrente, bem como os pontos facultativos estabelecidos em lei.

Parágrafo único. Excetuam-se os feriados de 1º de Janeiro (Confraternização Universal) e 25 de dezembro (Natal).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 29 de março de 2021.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES**

JUSTIFICATIVA

Estamos vivendo um momento peculiar na história, devido à pandemia da Covid-19. O alto grau de contágio da doença e a inexistência de tratamentos reconhecidamente eficazes têm exigido o distanciamento social, a quarentena e o isolamento, como medidas de mitigação da disseminação.

O presente Projeto de Lei tem o objetivo autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto, a antecipar ou cancelar feriados nacionais e municipais do ano corrente, bem como os pontos facultativos estabelecidos em lei.

A pandemia por Coronavírus COVID-19 vem trazendo muita preocupação às autoridades de todos os países do mundo, principalmente pela fácil disseminação do vírus e o surgimento de variantes. No Brasil, diversas medidas estão sendo tomadas, em especial a prática do isolamento social. Para incentivar o cumprimento das regras que visem evitar a proliferação do vírus e a sobrecarga do sistema de saúde, a antecipação ou cancelamento dos feriados poderá favorecer a adesão, bem como deslocar o calendário destes feriados para o período de isolamento.

Nesse sentido, o presente Projeto busca contribuir na redução da circulação de pessoas nas ruas para frear a transmissão do coronavírus.

Senhores Vereadores e Vereadoras, são estas as razões que justificam o encaminhamento do presente Projeto de Lei, na certeza de que Vossas Excelências comungam com esta iniciativa e que não medirão esforços em discuti-lo e aprová-lo, visto que ele trará benefícios para nossa população.

Parauapebas-PA, 29 de março de 2021.

Zacarias de Assunção Vieira Marques

Vereador - PP